

(Do Sr. MARCELO ORTIZ)

Institui o Fundo de Investimentos do FGTS - FI-FGTS, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dá ao § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 349, de 2007, a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo posterior.

"Art. 1º.....
.....
.....
.....

§ 1º.....

§ 2º.....

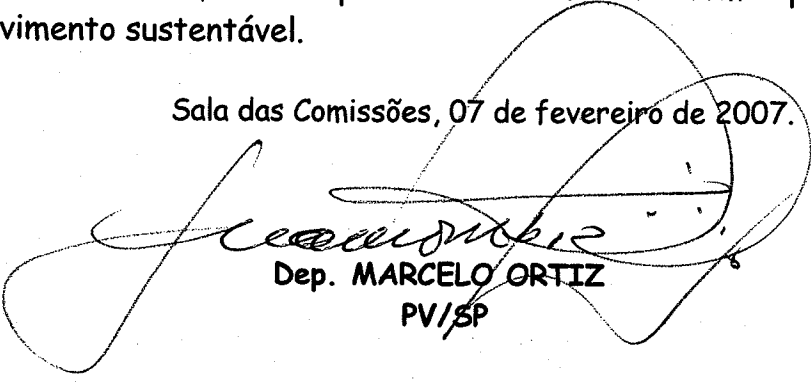
§ 3º No disciplinamento e na gestão a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, devem estar contempladas as exigências para a comprovação do licenciamento ambiental do empreendimento a ser financiado, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação ambiental aplicável.

§ 4º....."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa fortalecer o princípio da precaução prevista na Constituição Federal, garantindo assim a viabilidade ambiental e econômica do empreendimento, em perfeita harmonia com preceitos do desenvolvimento sustentável.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2007.


Dep. MARCELO ORTIZ
PV/SP

